

*Corregedoria Geral da Justiça*

**PROVIMENTO Nº 011/2004**

**NORMATIZA O PAGAMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO  
LOCOMOÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE  
PERICULOSIDADE AOS OFICIAIS DE  
JUSTIÇA.**

O Ex.mo Sr. Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 da Lei Estadual nº 5.237, de 06.05.2002;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º-II do Regimento Interno da Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas providências administrativas, no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, objetivando normatizar o pagamento das verbas relativas ao auxílio locomoção e à gratificação de periculosidade aos Oficiais de Justiça;

**RESOLVE:**

1. Somente farão jus ao recebimento de auxílio locomoção e da gratificação de periculosidade previstas nos incisos I e II do artigo 44 da Lei Estadual 5.237, de 06.05.2002, os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador que estejam no efetivo exercício de suas funções.
2. A Secretaria da Corregedoria remeterá, mensalmente, à Secretaria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça, para fins de pagamento das verbas referidas, relação dos Oficiais de Justiça que fazem jus ao recebimento do Auxílio Locomoção e da Gratificação de Periculosidade.
3. A Secretaria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça somente poderá incluir referidas verbas nas folhas de pagamentos dos Oficiais de Justiça atentando para a relação que receberá mensalmente da Corregedoria da Justiça.
4. Qualquer desobediência a este Provimento será observada sob o aspecto disciplinar.
5. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2004.

  
Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA